

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 163/2016 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.253/2016 SIAFEM Nº 026098**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ/MF nº. 86.891.363/0001-80**Outorgado:** Alex Sandro Richter Von Muhlen**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico: "Fortalecimento do Curso de Administração da UEMS de Maracaju: Infraestrutura e elevação dos níveis de ensino-aprendizagem de graduação.**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução SEFAZ nº 2.093/07 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.**Recursos:** R\$ 100.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 1236420232220001 e 12571202322240001, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2016NE000577 e 2016NE000567 de 08.07.2016**Vigência:** 12 Meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado**Data da Assinatura:** 02.08.2016**Assinam:** - Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor Presidente em exercício/FUNDECT

Fábio Edir dos Santos Costa

CPF 123.548.048-81 - Reitor/UEMS

Alex Sandro Richter Von Muhlen

CPF - 582.169.791-34 Outorgado

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 9.211 DO DIA 22 DE Julho DE 2016, PAG 30 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 172, PROCESSO Nº 59/300.262/2016 SIAFEM Nº026102

ONDE SE LÊ: Recursos R\$ 100.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 1236420232220001, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2016NE000566 e 2016NE000531 de 08.07.2016**LEIA-SE: Recursos 100.000,00** cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 1236420232220001 e 12571202322240001, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2016NE000566 e 2016NE000531 de 08.07.2016

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 9.211 DO DIA 22 DE Julho DE 2016, PAG 31 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 215, PROCESSO Nº 59/300.305/2016 SIAFEM Nº 026305

ONDE SE LÊ: SIAFEM Nº 026305**LEIA-SE: SIAFEM Nº026152****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE UEMS E FUNDECT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/300.389/2016.****Partes:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect CNPJ 02.776.669/0001-03; e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS CNPJ 86.891.363/0001-80.**Objeto:** o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização dos programas de estágio obrigatório remunerado ou não a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ofertados pela UEMS, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico.**Recurso:** Não haverá repasse financeiro.**Vigência:** 05 (cinco) anos contados da data de assinatura.**Data da Assinatura:** 21/07/2016**Assinam:** - Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor-Presidente em exercício/FUNDECT

Fábio Edir dos Santos Costa

CPF nº 123. 458.048-81 - Reitor/UEMS

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato do Contrato de Adesão Nº 0012/2016/FUNDTUR ao Contrato Corporativo Nº 007/2016/SAD Nº Cadastral 6579****Processo:** 59/200.088/2016**Partes:** Fundação de Turismo de MS, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e VYGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais.**Ordenador de Despesas:** Nelson Cintra Ribeiro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 23695006064030001 - Centro de convenções, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**Valor:** R\$ 380.871,48 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**Amparo Legal:** Inciso VIII Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo Nº 007/2016.**Data da Assinatura:** 21/06/2005**Assinam:** Nelson Cintra Ribeiro, Carlos Alberto de Assis e MÁRCIA REGINA PEREIRA RODRIGUES**FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº. 023294 PROCESSO Nº. 25/100.089/2014****PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, CNPJ Nº 03.501.541/0001-91, domiciliada em RIBAS DO RIO PARDO-MS.****OBJETO** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio N. 023294, por mais vinte e quatro meses, contados de 18/07/2016 a 17/07/2018.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.**VIGÊNCIA:** 18/07/2016 a 17/07/2018**DATA DA ASS:** 18/07/2016**ASSINAM:** Antônio Vaz Neto - CPF. 122.652.408-77

José Domingues Ramos - CPF. 164.217.011-91

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 482, de 05 de agosto de 2016.***Autoriza o pagamento de até 13 (treze) bolsas aos alunos de graduação selecionados pelos Editais UEMS/CNPq Nº 002/2016 -PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq Nº 003/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq Nº 004/2016 -PROPP/UEMS - PIBITI.***O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização no ano de 2016 de 3 (três) Editais de Seleção Pública, que resultaram na seleção de 291 (duzentos e noventa e um) bolsistas para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa aos Projetos de Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC/AAF) e de Iniciação - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), vinculados ao Convênio com o CNPq;

CONSIDERANDO que, por decisão do CNPq, as bolsas foram reduzidas para 278, sendo 7 (sete) na modalidade PIBIC, 3 (três) na modalidade PIBIC-AAF e 3 (três) na modalidade PIBITI, totalizando 13 (treze) bolsas;

CONSIDERANDO que os editais mencionados atendem aos objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, da UEMS;

RESOLVE "ad referendum":**Art. 1º** Autorizar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, o pagamento de até 13 (treze) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos alunos de graduação selecionados pelos Editais UEMS/CNPq Nº 002/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq Nº 003/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq Nº 004/2016 - PROPP/UEMS - PIBITI.**Art. 2º** Os bolsistas e orientadores ficarão vinculados, no que couber, ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415, de 21 de maio de 2014 e aos Editais UEMS/CNPq Nº 002/2016 -PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq Nº 003/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq Nº 004/2016 -PROPP/UEMS - PIBITI.**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Dourados, 05 de agosto de 2016.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente em Exercício do COUNI-UEMS

EDITAL Nº 01/2015-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Cassilândia

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 496, de 28 de julho de 2015**, torna público o seguinte:**1. Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 34/2016-PRODHS/UEMS**, de 14 de julho de 2016, ficando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a comparecer na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, situada na Unidade Universitária de Cassilândia, Rodovia MS 306, km 6,4 - Cassilândia - MS, no dia e horário abaixo mencionados, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Matemática**SORTEIO:** 16/08/2016**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Coordenação do Curso de Matemática

1	Bruno Rodrigues de Oliveira
2	Maria Noronha Oliveira Moura Aguiar
3	Raildo Santos de Lima
4	Tatiana Rozalia Guedes
5	Valmir Ancelmo Dias

Cassilândia, 4 de agosto de 2016.

Prof. Gustavo H. da Costa Vieira

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000070, DE 9 de Junho de 2016.****O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000162/2016.

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000812

Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ANTONIO JOAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 11' 56" - Longitude: -55° 56' 55" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	213.543,00 m ³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

2. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

3. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

4. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

5. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

6. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

7. A Outorga de direito de uso poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

8. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de direito de uso de recursos hídricos.

9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015.

11. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

12. Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

13. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

14. O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

15. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idôneo acreditado pelo INMETRO, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO₃), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

16. Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 9 de Junho de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000071, DE 9 de Junho de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras

providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000109/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001619
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 48' 28" - Longitude: -51° 43' 27.85" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	366.798,00 m ³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

2. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

3. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

4. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

5. A Outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

6. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

7. A Outorga de direito de uso poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

8. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de direito de uso de recursos hídricos.

9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

11. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

12. Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar à rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico - Lei nº 11.445/2007.

13. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

14. O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

15. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idôneo acreditado pelo INMETRO, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO₃), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

16. Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 9 de Junho de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000072, DE 16 de Junho de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de